09.09.2022

ID-2111

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1114
LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 106/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Indústrias Gráficas Altizani Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.344.067/0001-78, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Euripedes Rodrigues, nº 872, CEP 86.360-000, neste ato representada por José Roberto Altizani, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Euripedes Rodrigues, nº 872, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 280.938.609-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 930.011, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1115
LICITAÇÃO

LOTE 18
Valor Total do Lote: 33,00 (trinta e três reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carteirinha para autorização de motorista, medindo 9,5 x6,5 cm | PROPRIA PROPRIA | Unidad | 100,00 | 0,3300 | 33,00 |

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.965,24 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENCADERNAÇÃO EM PVC, com espiral, de 101 até 200 folhas. | PROPRIA PROPRIA | Unidad | 159,00 | 12,3600 | 1.965,24 |

LOTE 37
Valor Total do Lote: 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PLASTIFICAÇÃO tamanho carteirinha ou carteira funcional, tamanho 110 cm², em plástico de 0,05mm. | MARES MARES | Unidad | 1.550,00 | 2,5000 | 3.875,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **5.873,24** (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal.01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1117
LICITAÇÃO

de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep-86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1118
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO E CULTURA. | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1119
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO E CULTURA. | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
11/20

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

## CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1121
CONTRATAÇÃO

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
122
LICITAÇÃO

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 123
LICITAÇÃO

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes**



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 1124
LICITAÇÃO

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento**



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 1125
LICITAÇÃO

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1126
LICITAÇÃO

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 127

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 1128
LICITAÇÃO

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
José Roberto Altizani
Indústrias Graficas Altizani Ltda-Me

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

| PROGR. FUNCIONAL | ÓRGÃO | FONTE | R$. |
|---|---|---|---|
| 17.000.00.000.0000.0000 | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | | |
| 17.017.17.512.0017.2301 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 010076 | 30.000,00 |
| *TOTAL DO CREDITO* | | | *30.000,00* |

**Art. 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 de Agosto de 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**0AE942A9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## TRATO DE TERMO DE ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018**
**LICITAÇÃO**: Pregão Presencial nº 039/2018
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, sito à Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre , RS, CEP: 90.020.060.
**OBJETIVO:** Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 18 de setembro de 2022 para 18 de setembro de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) para R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 08 de setembro de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**B85855A9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA 314/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Fim |
| MARISTELA DA LUZ | 200686 | SECRETÁRIA DA SAÚDE | 30/05/2020 a 29/05/2021 | 19/09/2022 | 04/10/2022 |

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**5A7CB4E8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA 315/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Fim |
| CAMILA STEFANE R. VIEIRA IOTTI | 200798 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/12/2020 a 30/11/2021 | 19/09/2022 | 08/10/2022 |

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**152D9664

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1179
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
FLS. 1330

**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Indústrias Gráficas Altizani Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.344.067/0001-78, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Euripedes Rodrigues, nº 872, CEP 86.360-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO:**R$ **5.873,24** (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 106/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 08 de setembro de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**4B478CEF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA 316/2022

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada **VALÉRIA DA SILVA RAMOS FELIX**, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ** nº 001/2020, a partir de 12 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**69920B50

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA 317/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 30 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | INICIO | FIM |
| IZAÍAS GONÇALVES DE SOUZA | 200728 | Aux. Serv. Gerais II | 12/05/2020<br>11/05/2021 | a | 15/08/2022 | 14/10/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**4F5490AF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA 318/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | | Período de Fruição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | INICIO | FIM |
| MARIA LÚCIA DA SILVA | 900046 | Agente Comunitário de Saúde | 30/11/2019<br>29/11/2020 | a | 12/09/2022 | 01/10/2022 |

**Art. 2º.** Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

**Art.3 º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**176F33B5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## ERRATA

ERRATA: Na publicação da Portaria n.º 290/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - 24/08/2022 – Edição 2590.

ONDE SE LÊ: referente ao período de 05/03/2012 a 05/03/2017

O CORRETO: referente ao período de 05/03/2012 a 04/03/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 107/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Pama Print LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.241.040/0001-41, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, CEP 87.005-160, neste ato representada por Elvio Pizatto de Araujo, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, CEP 87.005-160, inscrito no CPF/MF sob nº 443.145.829-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.201.610-3, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1132
LICITAÇÃO

LOTE 33
Valor Total do Lote: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NOTA DE PRODUTOR RURAL em uma cor. Formulários Continuo com 05 (cinco) vias em papel autocopiativo para emissão de Nota Fiscal do Produtor.Especificação:1º via - Destinatário, 2º via - Município, 3º via - Fisco Destino, 4º via - Arquivo Fiscal - 5º via - Fisco Origem.Com 500 unidades | PROPRIA ESTADUAL | Caixa | 20,00 | 230,0000 | 4.600,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1133
LICITAÇÃO

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1136
LICITAÇÃO

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1135
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MEIO AMBIENTE E TURISMO | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1136
LICITAÇÃO

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1137
LICITAÇÃO

mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1138
LICITAÇÃO

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1139
LICITAÇÃO

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1140
LICITAÇÃO

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1141
LICITAÇÃO

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 1142
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1143
LICITAÇÃO

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 1145
LICITAÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I** – Conceder, a partir de 09 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de agosto de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2780544C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Itambaracá, 09 de agosto de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022– CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

| | |
|---|---|
| **Valor Contratado:** | R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais). |
| **Contratado:** | SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54 |
| **Período:** | 10/08/2022 a 12/08/2022 |
| **Fundamento:** | Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. |

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "OS DESAFIOS DOS MUNICÍPIOS DIANTE DO REFLEXO DAS NOVAS LEIS MUNICIPAIS E A IMPORTÂNCIA DAS ELEIÇÕES NACIONAIS", no valor total de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

***MARCOS PATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**9D4906B7

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 004/2022
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "OS DESAFIOS DOS MUNICÍPIOS DIANTE DO REFLEXO DAS NOVAS LEIS MUNICIPAIS E A IMPORTÂNCIA DAS ELEIÇÕES NACIONAIS".
Fornecedor: SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 40.621.340/0001-54
Valor Estimado: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).
Período: 10/08/2022 a 12/08/2022.

***MARCOS PATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**8C22EED3

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021.**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itambaracá, CNPJ nº. 01.525.238/0001-01.
**CONTRATADA:** Empresa MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI 07795201903, CNPJ nº 37.442.260/0001-27.
**OBJETO**: Prestação de Serviços de filmagem e transmissão ao vivo das Sessões e manutenção de som da Câmara Municipal de Itambaracá.
**OBJETIVO:** Alteração da Meta Financeira de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e promover a prorrogação do prazo do contrato de 13 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93.
**LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2021 - Contrato nº 008/2021.**
**FORO:** Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 09 de agosto de 2022.

***MARCOS PATTI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**11E4BB21

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107-2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Pama Print LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.241.040/0001-41, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, CEP 87.005-160.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 107/2022 está disponível no site

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1146
LICITAÇÃO

www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**9FC0E7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.006,16 (cinco mil e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 108/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**DC4A8A41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.019,80 (tres mil e dezenove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 109/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**2AE8A73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.790.631/0001-49, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ **8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**C761E11C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Niceli da Silva-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 13.103,00 (treze mil cento e tres reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 110/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 108/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050, neste ato representada por Marli Irene de Carvalho Emerich, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050, inscrito no CPF/MF sob nº 565.998.549-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.636.357-6, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

772

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1148
LICITAÇÃO

LOTE 22
Valor Total do Lote: 2.001,81 (dois mil e um reais e oitenta e um centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENCADERNAÇÃO EM PVC, com espiral, Acima de 200 folhas. | propria proprio | Unidad | 159,00 | 12,5900 | 2.001,81 |

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.499,30 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENCADERNAÇÃO EM PVC, com espiral, de 51 até 100 folhas | propria proprio | Unidad | 145,00 | 10,3400 | 1.499,30 |

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.505,05 (um mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENCADERNAÇÃO EM PVC, com espiral, para até 50 folhas. | propria proprio | Unidad | 155,00 | 9,7100 | 1.505,05 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **5.006,16 (cinco mil e seis reais e dezesseis centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1149
LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1150
LICITAÇÃO

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1151
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1152
LICITAÇÃO

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5**. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

## CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 1154
LICITAÇÃO

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1155
LICITAÇÃO

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes**

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1156
LICITAÇÃO

bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1157
LICITAÇÃO

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1158
LICITAÇÃO

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1159
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1160
LICITAÇÃO

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH:56599854915
Assinado de forma digital por MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH:56599854915
Dados: 2022.08.08 09:42:31 -03'00'
Marli Irene de Carvalho Emerich
Gráfica e Editora Mundo LTDA

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1161
LICITAÇÃO

www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**9FC0E7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.006,16 (cinco mil e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 108/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**DC4A8A41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.019,80 (tres mil e dezenove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 109/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**2AE8A73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.790.631/0001-49, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ **8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**C761E11C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Niceli da Silva-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 13.103,00 (treze mil cento e tres reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 110/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 109/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656, neste ato representada por Roney da Rocha Brum Júnior, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656, inscrito no CPF/MF sob nº 043.510.596-56 e portador da Cédula de Identidade RG nº 11.022.344, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1163
LICITAÇÃO

LOTE 19
Valor Total do Lote: 3.019,80 (três mil e dezenove reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CRACHÁ: cartão de PVC CR 80,tamanho 5,4 cm x 8,6 cm com espessura de 0,76 mm (mesmo tamanho e espessuara de um cartão de crédito) Cobertur: Laminação Cristal. Acabamento: 4 Cantos Arredondados, com cordão e presilha, furo oblongo.Cores 4/4 (frente e verso).Arte a ser desenvolvida pela Secretaria solicitante com no mínimo timbre, secretaria, nome e foto. | FAB. PROP/CONF. DESC. FAB. PROP/CONF. DESC. | Unidad | 420,00 | 7,1900 | 3.019,80 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **3.019,80 (tres mil e dezenove reais e oitenta centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1164
LICITAÇÃO

e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues, em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1165
LICITAÇÃO

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1166
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1167
LICITAÇÃO

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

## CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1168
LICITAÇÃO

mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1169
LICITAÇÃO

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1170
LICITAÇÃO

podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1171
LICITAÇÃO

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1172
LICITAÇÃO

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1173
LICITAÇÃO

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1174
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1176
LICITAÇÃO

www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**9FC0E7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.006,16 (cinco mil e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 108/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**DC4A8A41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.019,80 (tres mil e dezenove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 109/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**2AE8A73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.790.631/0001-49, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ **8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**C761E11C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Niceli da Silva-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 13.103,00 (treze mil cento e tres reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 110/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2° da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 110/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Niceli da Silva-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100, neste ato representada por Niceli da Silva, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100, inscrito no CPF/MF sob nº 034.043.099-01 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.033.653-5, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

8977

NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901 Dados: 2022.08.08 13:08:56 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1178
LICITAÇÃO

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato redondo na medida aprox. de 45 x 45 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá | trodat trodat | Unidad | 46,00 | 54,0000 | 2.484,00 |

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 14 x 38 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá | trodat trodat | Unidad | 70,00 | 26,0000 | 1.820,00 |

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.769,00 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 14 x 50 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá | trodat trodat | Unidad | 61,00 | 29,0000 | 1.769,00 |



NILCELI DA SILVA:03404309901

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1179
LICITAÇÃO

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 18 x 47 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá | trodat trodat | Unidad | 55,00 | 24,0000 | 1.320,00 |

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 25 x 70 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá | trodat trodat | Unidad | 34,00 | 35,0000 | 1.190,00 |

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 30 x 70 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá | trodat trodat | Unidad | 34,00 | 55,0000 | 1.870,00 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901 Dados: 2022.08.08 12:51:31 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1180
LICITAÇÃO

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 38 x 75 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá | nykon nykon | Unidad | 30,00 | 44,0000 | 1.320,00 |

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 40 x 60 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá. | trodat trodat | Unidad | 35,00 | 38,0000 | 1.330,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **13.103,00 (treze mil cento e tres reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata,



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901 Dados: 2022.08.08 12:51:47 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1181
LICITAÇÃO

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três)**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1182
LICITAÇÃO

**dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901 Dados: 2022.08.08 12:52:19 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1183
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OBRAS E VIAÇÃO | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;



NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901 Dados: 2022.08.08 12:52:34 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1104
LICITAÇÃO

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



NILCELI DA
Assinado de forma digital por

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1185
LICITAÇÃO

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901 Dados: 2022.08.08 12:53:03 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1186
LICITAÇÃO

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1187
LICITAÇÃO

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.



NILCELI DA
Assinado de forma digital por

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1188
LICITAÇÃO

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, amparada na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5**. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.



NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1109
LICITAÇÃO

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:



NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1190
LICITAÇÃO

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1191
LICITAÇÃO

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1192
LICITAÇÃO

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais**

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: NILCELI DA SILVA:03404309901 Assinado de forma digital por NILCELI DA SILVA:03404309901 Dados: 2022.08.08 12:54:58 -03'00'
Niceli da Silva
Niceli da Silva-ME

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1193
LICITAÇÃO

www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**9FC0E7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.006,16 (cinco mil e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 108/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**DC4A8A41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.019,80 (tres mil e dezenove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 109/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**2AE8A73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.790.631/0001-49, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ **8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**C761E11C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Niceli da Silva-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 13.103,00 (treze mil cento e tres reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 110/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1194
LICITAÇÃO

www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**9FC0E7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.006,16 (cinco mil e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 108/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**DC4A8A41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.019,80 (tres mil e dezenove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 109/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**2AE8A73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.790.631/0001-49, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ **8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**C761E11C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Niceli da Silva-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 13.103,00 (treze mil cento e tres reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 110/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 111/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.790.631/0001-49, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000, neste ato representada por Eloir Fatima Marones Benacchio, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000, inscrito no CPF/MF sob nº 549.993.599-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.072.378-1, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:
LOTE 36

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1196
LICITAÇÃO

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE SACO OURO 18,5 cm x 24,5 cm impressão, 01 cor, timbrado | PROPRIA | Unidad | 8.120,00 | 0,3500 | 2.842,00 |

LOTE 34
Valor Total do Lote: 5.852,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PANFLETO papel couchê 150 gramas, 4 X 4 cores, tamanho 15 X 21 cm, Arte a ser desenvolvida pela Secretaria solicitante. | PROPRIA | Unidad | 26.600,00 | 0,2200 | 5.852,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1197
LICITAÇÃO

em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1198
LICITAÇÃO

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1199
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1200
LICITAÇÃO

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1201
LICITAÇÃO

**9.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3**. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1202
LICITAÇÃO

b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1203
LICITAÇÃO

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
   I - Abandonar a execução do objeto contratado;
   II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
   III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1204
LICITAÇÃO

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas, ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1205
LICITAÇÃO

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1206
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1207
LICITAÇÃO

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



Avenida Interventor Mancel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1208
LICITAÇÃO

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO:54999359987
Assinado de forma digital por ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO:54999359987
Dados: 2022.08.08 10:55:31 -03'00'

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Eloir Fatima Marones Benacchio
Gráfica Benacchio e C. Visual Eireli

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1209
LICITAÇÃO

www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**9FC0E7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Mundo LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: José Firmino Barbosa, nº 122, CEP 87.045-050.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.006,16 (cinco mil e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 108/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**DC4A8A41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.383.230/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Av. Cristiano Machado, nº 373, CEP 31.110-656.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.019,80 (tres mil e dezenove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 109/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**2AE8A73A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Benacchio e Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.790.631/0001-49, com sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, na Av Brasil, nº 2369, CEP 85.892-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ **8.694,00** (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**C761E11C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Niceli da Silva-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Tiradentes, nº 106, CEP 80.020-100.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 13.103,00 (treze mil cento e tres reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 110/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 112/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Ayer Felipe de Faria Neto-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.183.741/0001-25, com sede na cidade de Uberlandia, Estado do Paraná, na Av. Afonso Pena, nº 3268, CEP 38.400-710, neste ato representada por Ayer Felipe de Faria Neto, residente e domiciliado na cidade de Uberlandia, Estado do Paraná, na Av. Afonso Pena, nº 3268, CEP 38.400-710, inscrito no CPF/MF sob nº 045.070.646-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.869.604, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:
LOTE 16

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1211
LICITAÇÃO

Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARTÃO (CARTEIRA DO HIPERTENSO) papel 180 gr, 2 cores (preto e amarelo) Tamanho 20 cm x15 cm | PROPRIA UNICO | Unidad | 5.000,00 | 0,3800 | 1.900,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **1.900,00 (hum mil e novecentos reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 sua localização de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1212
LICITAÇÃO

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1213
LICITAÇÃO

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |

AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 sua localização de assinatura aqui

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1214
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

AYER FELIPE DE FARIA NETO: AYER FELIPE DE FARIA NETO: 21183741000125 sua localização de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 215
LICITAÇÃO

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 sua localização de assinatura aqui

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1216
LICITAÇÃO

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1217
LICITAÇÃO

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

AYER FELIPE DE FARIA NETO: AYER FELIPE DE FARIA NETO: 21183741000125

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1218
LICITAÇÃO

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

AYER FELIPE DE FARIA NETO: AYER FELIPE DE FARIA NETO: 21183741000125 sua localização de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1219
LICITAÇÃO

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 sua localização de assinatura aqui

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1220
LICITAÇÃO

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.

AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 sua localização de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1221
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação**

AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 sua localização de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1222
LICITAÇÃO

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável**

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais**

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**



AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 sua localização de assinatura aqui

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacac@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1223
LICITAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 AYER FELIPE DE FARIA NETO:21183741000125 sua localização de assinatura aqui
_____
Ayer Felipe de Faria Neto
Ayer Felipe de Faria Neto-EPP

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1224
LICITAÇÃO

Iporã-Pr. 11 de Agosto de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**21798789

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº170/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** NOROESTE INDÚNSTRIA GRÁFICA-LTDA.
**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para aquisição de futura e parcelada de Materiais Gráficos para todas as Secretarias do Município de Iporã/Pr.
**Valor Total**: R$ 15.088,70 (quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).
**Vigência:** 11/08/2022 á 11/10/2022.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 157/2022 e Dispensa nº 072/2022.

Iporã-Pr. 11 de Agosto de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B90F9FE9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº169/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS
**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para serviço de locação de Tendas Pirâmides para a Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/Pr.
**Valor Total**: R$ 35.577,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).
**Vigência:** 11/08/2022 á 11/10/2022.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 156/2022 e Dispensa nº 071/2022.

Iporã-Pr. 11 de Agosto de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**BA21D534

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 080/2022**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | Valor Total R$ |
|---|---|
| S. C. TURQUINO MACKERT | R$ 30.971,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de maio de 2022.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**18709C8B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 134/2022**

REVOGA E ANULA O PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica revogado e anulado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2022, processo nº 063/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.,
**Motivo**: Tendo em vista que as marcas não são compatíveis com o sistema operacional, que será utilizado nos TABLETS da Secretaria de Saúde do Município.
**Art. 2º.** A presente revogação é com fulcro no art. 49 da lei federal nº 8.666/93 e nas súmulas nº346 e nº 473 Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:
Lei: 8.666/93
Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente decidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
Súmula do STF:
Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que a tronam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-las, por motivo de convivência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã/PR, 11 de agosto de 2022.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E94AA3EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 125
LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Ayer Felipe de Faria Neto-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.183.741/0001-25, com sede na cidade de Uberlandia, Estado do Paraná, na Av. Afonso Pena, nº 3268, CEP 38.400-710.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 112/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 11 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**37E91E96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Times Square Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.564.869/0001-79, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua:Eduardo Sprada, nº 2560, CEP 81.210-371.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 117/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 11 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**3212E782

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Administrativo 080/2022;
**Objeto**: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, I, "*a*" da Lei nº 8.666/93, torna-se públicopara o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: empresa **M. B. M. REZENDE & CIA LTDA-ME,** CNPJ: 21.008.267/0001-03, IE: 90.692.602-49 sita a Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, s/n, Km 02, Estrada para Platina, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com, foi considerada habilitada.

Itambaracá Pr, 11 de agosto de 2022.

***MILAYNE GONÇALVES FRANCO***
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Portaria nº 189/2021

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**2882BCCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Administrativo 080/2022;
**Objeto**: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, I, "*b*" da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de Preçosda licitação em epígrafe: proponente **M. B. M. REZENDE & CIA LTDA-ME,** CNPJ: 21.008.267/0001-03, IE: 90.692.602-49, valor total proposto R$ 170.952,37 (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). A empresa **R. M. REZENDE & CIA LTDA** foi considerada provisoriamente vencedora do certame. A empresa firmou renúncia de recursos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente, Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal.

Itambaracá Pr, 11 de agosto de 2022.

***MILAYNE GONÇALVES FRANCO***
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Portaria nº 189/2021

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**BDA59D1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Processo nº 079/2022,
Pregão Eletrônico nº 043/2022;
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de PLAYGROUNDS (Parque Infantil), com serviços de instalação, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.
O Município de Itambaracá, por intermédio da Prefeita Municipal, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.203.120/0001-63, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 8450, bairro Avaí, na cidade de Guaramirim/SC, CEP 89270-000, endereço eletrônico licitacao@urssus.com.br foi julgada TEMPESTIVA, porém INDEFERIDA, mantendo assim, o edital em seus exatos termos. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a íntegra da resposta a impugnação.

15.08.22



PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1226
LICITAÇÃO

ED-2094

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 113/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa RB Gráfica Digital Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.951.665/0001-10, com sede na cidade de Uberlândia, MG, na Rua: Orozimbo Ribeiro, nº 635, CEP 38.408-242, neste ato representada por Luciana Alves de Rezende, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, MG, na Rua: Orozimbo Ribeiro, nº 635, CEP 38.408-242, inscrito no CPF/MF sob nº 001.103.826-84 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.831.159, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2022.08.12 11:06:56 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1227
LICITAÇÃO

LOTE 44
Valor Total do Lote: 9.540,70 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Confecção de banner. Banner em lona,front Light de gramatura 440gsm,fabricada em PVC, certificada, produção,ecológica e ambientalmente correta.Impressa com tintas eco solventes,também ecologicamente corretas, com,durabilidade esperada de 1 a 18 meses,expostas ao tempo, e em ambientes,fechados até 36 meses. Arte e, acabamentos inclusos; tamanho variável, para cada banner, conforme solicitação e necessidade do Município. | PRÓRPIA 2022 | M² | 130,00 | 73,3900 | 9.540,70 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **9.540,70 (nove mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem



LUCIANA ALVES DE REZENDE:00 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2022.08.12

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1229
LICITAÇÃO

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1230
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2022.08.12 11:07:50 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1231
LICITAÇÃO

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

## CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da



LUCIANA ALVES DE REZENDE:00111 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2022.06.12

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1232
LICITAÇÃO

proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2022.08.12 11:08:16 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1233
LICITAÇÃO

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2022.08.12 11:08:28 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1234
LICITAÇÃO

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes**

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços,



LUCIANA ALVES DE REZENDE:001

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1235
LICITAÇÃO

bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2022.08.12 11:09:00 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1236
LICITAÇÃO

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684
Dados: 2022.08.12 11:09:15 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1237
LICITAÇÃO

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684 Dados: 2022.08.12 11:09:34 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1238
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684
Dados: 2022.08.12 11:09:51 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1239
LICITAÇÃO

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684
Dados: 2022.08.12 11:10:10 -03'00'
Luciana Alves de Rezende
RB Gráfica Digital Eireli

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1240
LICITAÇÃO

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**6CD43CED

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** nº171/2022.
**Contratante:** Município de Iporã-Pr.
**Contratado:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS-LTDA.
**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para aquisição de Materiais Odontológicos, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
**Valor Total**: R$ 11.899,03 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e três centavos).
**Vigência:** 12/08/2022 á 13/10/2022.
**Fundamentação**: Processo Administrativo nº 151/2022 e Dispensa nº 067/2022.

Iporã-Pr. 12 de Agosto de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**52AA3AB2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 135/2022**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 050/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO LUIZ BORGES**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 141/2022, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 050/2022-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de refeições e marmitex:

**- LÂNGARO E CIA LTDA.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 12 de agosto de 2022.

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**016DC0F9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 136/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 36.926,13 (Trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
**09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO**
**09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / SCFV**
**3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.926,13**
**3881 FONTE: 1021 Repasse FEAS COVID19**
**SOMA.....R$ 36.926,13**
**TOTAL.....R$ 36.926,13**
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
**FONTE: 1021 Repasse FEAS COVID19.....R$ 36.926,13**
**SOMA.....R$ 36.926,13**
**TOTAL.....R$ 36.926,13**
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5B12B772

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** RB Gráfica Digital Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.951.665/0001-10, com sede na cidade de Uberlândia, MG, na Rua: Orozimbo Ribeiro, nº 635, CEP 38.408-242.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **9.540,70 (nove mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 113/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 12 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**20BCF1F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 114/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Norte Indústria Grafica LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.486.182/0001-18, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua: Pérola do Vale, nº 55, CEP 89.062-212, neste ato representada por Maicon Henrique Albano, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua: Pérola do Vale, nº 55, CEP 89.062-212, inscrito no CPF/MF sob nº 070.615.769-95 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.924.112, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

0971

LOTE 45

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Digitally signed by MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Date: 2022.08.15 13:41:46 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1242
LICITAÇÃO

Valor Total do Lote: 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLOCO DE BOLETIM A BORDO - Papel sulfite 75 g/m², timbrado;02 vias, autocopiativo, com folhas numeradas (2ª via picotada). Tamanho 17 cm x 21 cm. 50 X 02 vias, totalizando 100 folhas. | PROPRIA BLOCO | Bloco | 600,00 | 4,9000 | 2.940,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1243
LICITAÇÃO

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o



MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1244
LICITAÇÃO

fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1245
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

Digitally signed by MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Date: 2022.08.15 13:46:10 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1246
LICITAÇÃO

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Digitally signed by MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Date: 2022.08.15 13:47:12 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1247
LICITAÇÃO

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1248
LICITAÇÃO

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaracа.pr.gov.br

MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1249
LICITAÇÃO

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1250
LICITAÇÃO

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1251
LICITAÇÃO

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1252
LICITAÇÃO

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será



MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1253
LICITAÇÃO

publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
Digitally signed by MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=19109159000120, ou=PRESENCIAL, cn=MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1255
LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Norte Indústria Grafica LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.486.182/0001-18, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua: Pérola do Vale, nº 55, CEP 89.062-212.
**VALOR TOTAL CONTRATADO:**R$ **2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).**
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 114/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**1E129B49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA 283/2022**

Súmula: Designa servidor para função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

**Considerando** a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989 que dispõe sobre a inspeção sanitária e Industrial de Produtos de origem Animal que é competência da União, dos Estados, Distrito e dos Municípios.

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.806/2020 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itambaracá – SIM/POA e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e

**Considerando** o Decreto nº 4.728/2021 que dispõe sobre a prévia inspeção de Produtos de Origem Animal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Servidora **NICOLY MARIA PERES MONTEIRO**, no cargo de Médico Veterinário, para exercer a função de Fiscal e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Itambaracá – SIM/POA no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor designado exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, nos termos da legislação municipal, observado no que couber o disposto da Lei Federal nº 1.283/1950 e Lei Federal nº 7.889/1989.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se, publica-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**CF94BC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA 284/2022**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,** Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Moisés Pereira, Matrícula 200742, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, determine que suspenda suas férias regulamentares, autorizada pela Secretária da Serviços Públicos e Obras;

**Considerando** que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

**Considerando** que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar que o servidor Moisés Pereira retornasse à suas atividades funcionais, a partir de 15/08/2022, suspendendo o período de férias.

Art. 2º - O período de férias será gozado a partir de nova data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**FD79EC73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA 285/2022**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

**R E S O L V E :**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 115/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.292.313/0001-75, com sede na cidade de Herval D'Oeste, SC, na Rua: Atílio Pagnoncelli, nº 210, CEP 89.610-000, neste ato representada por Paulo Valdemar Friedrich, residente e domiciliado na cidade de Herval D'Oeste, SC, na Rua: Atílio Pagnoncelli, nº 210, CEP 89.610-000, inscrito no CPF/MF sob nº 848.673.459-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.653.746, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:
LOTE 5

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1257
LICITAÇÃO

Valor Total do Lote: 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPA/PASTA DE PROCESSO PARA LICITAÇÃO: lombo 8 cm, formato 24,5 de largura x 32,0 cm de comprimento (fechada) 49 x 32,0 (aberta), escala em papel triplex supremo 450 gr, 2x0, com dobra colado junto a aba traseira, furos na capa para grampo trilho, cor branca, timbrado | Marca própria 2022 | Unidad | 2.600,00 | 1,8900 | 4.914,00 |

LOTE 35
Valor Total do Lote: 9.399,00 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PANFLETO, papel branco, em A5, colorido, com dados variáveis, gramatura 120g | Marca própria 2022 | Unidad | 24.100,00 | 0,3900 | 9.399,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **14.313,00 (quatorze mil trezentos e treze)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1258
LICITAÇÃO

de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1259
LICITAÇÃO

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1260
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1261
LICITAÇÃO

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

## CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1262
LICITAÇÃO

proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1263
LICITAÇÃO

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1264
LICITAÇÃO

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes**

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1265
LICITAÇÃO

bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5**. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1266
LICITAÇÃO

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1267
LICITAÇÃO

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1268
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1269
LICITAÇÃO

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
JOSIANE PEROZA:06833784906
Assinado de forma digital por JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2022.08.08 17:53:19 -03'00'
Paulo Valdemar Friedrich
Polimpressos Serviços Gráficos Ltda

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
1270

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

| DADOS DO SOLICITANTE | |
|---|---|
| Nome: Josiane Peroza<br>CPF/CNPJ: 068.337.849-06<br>Email: polimpressos.adm@gmail.com | |
| DADOS DA EMPRESA | |
| Nome: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA<br>NIRE: 42204747427 | |
| ARQUIVAMENTO SOLICITADO | |
| Número Arquivamento | Páginas |
| 20156569655 | 4 |
| TOTAL DE PÁGINAS | 4 |
| DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO | |
| Código de controle: 149.393.266.096.28 | |
| Emissão: 04/08/2022 16:06:18 | |

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 4 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 224042300

CONTROLE: 14939326609628 CPF SOLICITANTE: 068.337.849-06 NIRE: 42204747427 EMITIDA: 04/08/2022 PROTOCOLO: 224042300

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JOAÇABA
15/656965-5

Fls. 1271

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO

| Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA | Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO |
|---|---|---|
| 42204747427 | 2062 | |

JUCESC 2420

## 1 - REQUE

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Requerimento: 81500000897152**
**DBE analisado.**
**Emitida em 17/11/2015**

**NOME: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME**

**Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.**

| Nº DE VIAS | CÓD. ATO | CÓD. EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 002 | | | ALTERAÇÃO |
| | | 021 | 1 | Alteraçao de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| | | 051 | 1 | Consolidação de Contrato/Estatuto |
| | | | | |

JOAÇABA
18 NOV. 2015

HERVAL DOESTE
17/11/2015

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
**Nome: JOSIANE PEROZA**
**Assinatura:** Josiane Peroza
**Telefone de contato: (49)35542430**

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☒ SIM 42204747427

☐ NÃO 18/11/15 _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2° Exigência ☐ 3° Exigência ☐ 4° Exigência ☐ 5° Exigência ☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

19/11/15
Data

Jeferson Bernardi
Analista - Matrícula 6246
19 NOV. 2015
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2° Exigência ☐ 3° Exigência ☐ 4° Exigência ☐ 5° Exigência ☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1272
LICITAÇÃO

JUCESC 2421

# 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

## POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

JUCESC

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e PAULO VALDEMAR FRIEDRICH, brasileiro, solteiro, nascido em Cunha Porã – SC em 04.11.1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 – Santo Antonio – Herval d'Oeste – SC, CEP 89610-000 portador da Carteira de Identidade N.º 12R 2.653.746 SESP-SC e CPF 848.673.459-20 e **JOSIANE PEROZA**, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em Joaçaba – SC em 21.03.1993, residente e domiciliada na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 – Santo Antônio – Herval d'Oeste – SC, CEP 89610-000 portadora da Carteira de Identidade N.º 5.708.377 SESP-SC e CPF 068.337.849-06, únicos sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME** com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, 210 - Centro – Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, registrada na JUCESC sob Nº 42204747427, em 14.09.2011 e CNPJ 14.292.313/0001-75, resolve por este instrumento, proceder Alteração Contratual, o que faz mediante as cláusulas e condições a seguir nos termos da Lei 10.406/2002:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A atividade da empresa passará a ser Edição e Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Periódicos, Notas Fiscais, Blocos de Receitas, Pastas, Material de Segurança, Material de Uso Publicitário e outros usos, Formulários Contínuos, Agendas, Bobinas de PDV, Materiais e Kits Escolares, Camisetas, Brindes Personalizados em Geral, Cadastros, Listas e outros produtos Gráficos, Comércio de Artigos de Papelaria, Livros e Uniformes, Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, Arte e Design Gráfico.

***À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:***

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: - A sociedade gira sob nome empresarial de POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA e tem sua sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Centro – Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: - A sociedade terá por objetivo o ramo de Edição e Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Periódicos, Notas Fiscais, Blocos de Receitas, Pastas, Material de Segurança, Material de Uso Publicitário e outros usos, Formulários Contínuos, Agendas, Bobinas de PDV, Materiais e Kits Escolares, Camisetas, Brindes Personalizados em Geral, Cadastros, Listas e outros produtos Gráficos, Comércio de Artigos de Papelaria, Livros e Uniformes, Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, Arte e Design Gráfico.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: - O capital social de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, esta distribuído da seguinte forma:

| Cotista | % | Nº cotas | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| PAULO VALDEMAR FRIEDRICH | 50 | 40.000 | 40.000,00 |
| JOSIANE PEROZA | 50 | 40.000 | 40.000,00 |
| **Totais** | 100 | 80.000 | 80.000,00 |

Paulo Friedrich
Josiane Peroza

CONTROLE: 14939326609628 CPF SOLICITANTE: 068.337.849-06 NIRE: 42204747427 EMITIDA: 04/08/2022 PROTOCOLO: 224042300

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 1273 LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA**: - A administração da sociedade será exercida pelos sócios PAULO VALDEMAR FRIEDRICH e JOSIANE PEROZA, em conjunto ou isoladamente que representarão a sociedade judicial e extrajudicialmente com poderes que a lei confere, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA**: - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2011.

**CLÁUSULA SEXTA**: - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do(s) sócio(s), que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

**CLÁUSULA OITAVA**: - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA NONA**: - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros e sucessores do de cujus, dela fazer ou nela se fazerem representar, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das cotas sociais de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Paulo Friedrich

Josiane Peroza

JUCESC 2423

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 1274 LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem da vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste – SC.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito.

Herval d'Oeste, 28 de setembro de 2015.

Josiane Peroza
JOSIANE PEROZA

Paulo Friedrich
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 20156569655
Protocolo: 15/656965-5, DE 19/11/2015
Empresa: 42 2 0474742 7
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONTROLE: 14939326609628 CPF SOLICITANTE: 068.337.849-06 NIRE: 42204747427 EMITIDA: 04/08/2022 PROTOCOLO: 224042300

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 1275
LICITAÇÃO

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**6A95A95A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.292.313/0001-75, com sede na cidade de Herval D'Oeste, SC, na Rua: Atílio Pagnoncelli, nº 210, CEP 89.610-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 14.313,00 (quatorze mil trezentos e treze).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 115/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**3D3A1F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Itapeviense Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.249.483/0001-07, com sede na cidade de Itapevi, SP, na Av. Cezário de Abreu, nº 72, CEP 06653-020.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 4.153,50 (quatro mil cento e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 116/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**4895E595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** F. Ricieri Publicações e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.168.383/0001-86, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua: Dinamarca, nº 877, CEP 86.181-080.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 3.090,00 (tres mil e noventa reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 120/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**F76B9DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022
Processo Administrativo nº 075/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Comercial Beira Rio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 17.293,60 (dezessete mil duzentos e noventa e tres reais e sessenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

10-08-22



PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 1276 LICITAÇÃO

ID-2085

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 116/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Gráfica Itapeviense Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.249.483/0001-07, com sede na cidade de Itapevi, SP, na Av. Cezário de Abreu, nº 72, CEP 06653-020, neste ato representada por Iran de Abreu, residente e domiciliado na cidade de Itapevi, SP, na Av. Cezário de Abreu, nº 72, CEP 06653-020, inscrito no CPF/MF sob nº 036.779.888-37 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.330.961-5, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:
LOTE 1



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1277
LICITAÇÃO

Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATESTADO MÉDICO - Papel sulfite 75 g/m² . Tamanho 15cmx21cm, com 100 folhas, timbrado 100x1. | propria propria | Bloco | 50,00 | 3,3000 | 165,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bloco de Anotações medindo 11,5 cm x 19,5 cm: com 50 folhas, timbrado 50 x 1. | propria propria | Bloco | 60,00 | 3,2500 | 195,00 |

LOTE 26
Valor Total do Lote: 715,00 (setecentos e quinze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE OFÍCIO 11,5 cm x 23 cm impressão 1 cor | propria propria | Unidad | 2.750,00 | 0,2600 | 715,00 |

LOTE 30
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FICHA DE VISITA, PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE. Papel 180 g/m2. Tamanho 15x10,5cm | propria propria | Unidad | 5.000,00 | 0,1400 | 700,00 |

LOTE 38
Valor Total do Lote: 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECEITUÁRIO - Papel 56 gr. Tamanho 15 cm x 21,5 cm, com 100 folhas (100x1). | propria propria | Bloco | 30,00 | 5,2000 | 156,00 |

LOTE 39
Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1278
LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (PNCD) frente e verso, papel A4 75g, bloco com 100 folhas (100x1) | propria propria | Bloco | 200,00 | 6,2000 | 240,00 |

LOTE 40
Valor Total do Lote: 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REQUISIÇÃO DE MERCADORIA - 02 vias, autocopiativo, com folhas numeradas (1ª via picotada), 02 cores. Tamanho 17 cm x 13 cm, 50 X 02 vias, totalizando 100 folhas. | propria propria | Bloco | 150,00 | 6,5500 | 982,50 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **4.153,50 (quatro mil cento e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1279
LICITAÇÃO

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1280
LICITAÇÃO

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1281
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MEIO AMBIENTE E TURISMO | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1282
LICITAÇÃO

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1283
LICITAÇÃO

mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1284
LICITAÇÃO

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1285
LICITAÇÃO

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1286
LICITAÇÃO

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1287
LICITAÇÃO

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1288
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 1289
LICITAÇÃO

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1290
LICITAÇÃO

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Irani de Abreu
Gráfica Itapeviense Ltda-ME

GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA:74249483000107
Assinado de forma digital por GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA:74249483000107
Dados: 2022.08.08 15:19:46 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1291
LICITAÇÃO

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**6A95A95A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.292.313/0001-75, com sede na cidade de Herval D'Oeste, SC, na Rua: Atílio Pagnoncelli, nº 210, CEP 89.610-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 14.313,00 (quatorze mil trezentos e treze).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 115/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**3D3A1F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Itapeviense Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.249.483/0001-07, com sede na cidade de Itapevi, SP, na Av. Cezário de Abreu, nº 72, CEP 06653-020.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 4.153,50 (quatro mil cento e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 116/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**4895E595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** F. Ricieri Publicações e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.168.383/0001-86, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua: Dinamarca, nº 877, CEP 86.181-080.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 3.090,00 (tres mil e noventa reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 120/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**F76B9DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022
Processo Administrativo nº 075/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Comercial Beira Rio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 17.293,60 (dezessete mil duzentos e noventa e tres reais e sessenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 117/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Times Square Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.564.869/0001-79, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua:Eduardo Sprada, nº 2560, CEP 81.210-371, neste ato representada por Luigi Francesco Gianni de Albuquerque Biasetto, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua:Eduardo Sprada, nº 2560, CEP 81.210-371, inscrito no CPF/MF sob nº 07736022917 e portador da Cédula de Identidade RG nº 95487653, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1293
LICITAÇÃO

LOTE 42
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FAIXA EM LONA 440 GRAMAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO TAMANHO 0,70M DE LARGURA, ACABAMENTO EM MADEIRA CILÍNDRICA, PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO | a+ a+ | Metros | 140,00 | 40,0000 | 5.600,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1294
LICITAÇÃO

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1295
LICITAÇÃO

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1296
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1297
LICITAÇÃO

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1298
LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3**. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1299
LICITAÇÃO

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades**

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1300
LICITAÇÃO

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1302
LICITAÇÃO

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1303
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacin Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1305
LICITAÇÃO

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO:07736022917 Assinado de forma digital por LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO:07736022917 Dados: 2022.08.11 00:34:01 -03'00'
Luigi F. Gianni de A. Biasetto
Times Square Comunicação LTDA

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1306
LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Ayer Felipe de Faria Neto-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.183.741/0001-25, com sede na cidade de Uberlandia, Estado do Paraná, na Av. Afonso Pena, nº 3268, CEP 38.400-710.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 112/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 11 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**37E91E96

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Times Square Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.564.869/0001-79, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua:Eduardo Sprada, nº 2560, CEP 81.210-371.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 117/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 11 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**3212E782

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**Licitação Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Administrativo 080/2022;
**Objeto**: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, I, "*a*" da Lei nº 8.666/93, torna-se públicopara o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: empresa **M. B. M. REZENDE & CIA LTDA-ME,** CNPJ: 21.008.267/0001-03, IE: 90.692.602-49 sita a Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, s/n, Km 02, Estrada para Platina, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com, foi considerada habilitada.

Itambaracá Pr, 11 de agosto de 2022.

***MILAYNE GONÇALVES FRANCO***
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Portaria nº 189/2021

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**2882BCCB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Licitação Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo Administrativo 080/2022;
**Objeto**: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, I, "*b*" da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de Preçosda licitação em epígrafe: proponente **M. B. M. REZENDE & CIA LTDA-ME,** CNPJ: 21.008.267/0001-03, IE: 90.692.602-49, valor total proposto R$ 170.952,37 (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). A empresa **R. M. REZENDE & CIA LTDA** foi considerada provisoriamente vencedora do certame. A empresa firmou renúncia de recursos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente, Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal.

Itambaracá Pr, 11 de agosto de 2022.

***MILAYNE GONÇALVES FRANCO***
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Portaria nº 189/2021

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**BDA59D1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
## EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 079/2022,
Pregão Eletrônico nº 043/2022;
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de PLAYGROUNDS (Parque Infantil), com serviços de instalação, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.
O Município de Itambaracá, por intermédio da Prefeita Municipal, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.203.120/0001-63, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 8450, bairro Avaí, na cidade de Guaramirim/SC, CEP 89270-000, endereço eletrônico licitacao@urssus.com.br foi julgada TEMPESTIVA, porém INDEFERIDA, mantendo assim, o edital em seus exatos termos. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a íntegra da resposta a impugnação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1309
LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 118/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Thiago Aparecido da Silva Madoglio-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.788.470/0001-67, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Antonio Abib, nº 15, CEP 86.380-000, neste ato representada por Thiago Aparecido da Silva Madoglio, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: Antonio Abib, nº 15, CEP 86.380-000, inscrito no CPF/MF sob nº 053.617.559-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.744.064-6, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1309
LICITAÇÃO

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARIMBO AUTOENTINTADO NOVO, em material plástico resistente de primeiro uso, com janela de visualização na parte superior, com almofada de tinta monocromática na cor preta, placa de texto formato retangular na medida aprox. de 30 x 90 mm, texto da placa de borracha a confeccionar conforme necessidade da Prefeitura de Itambaracá | TRODAT AUTOENTINTADO 30X90 | Unidad | 33,00 | 40,0000 | 1.320,00 |

LOTE 43
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cartão visita simples, tamanho 9x5, em papel couchê 150g, incluindo a arte diferenciada para cada Secretaria | COPROGRAFF CARTÃO DEVISITA 9X5 | Unidad | 5.000,00 | 0,4800 | 2.400,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **3.720,00 (tres mil setecentos e vinte reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1310
LICITAÇÃO

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três)**



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 1311
LICITAÇÃO

**dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 13 12
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OBRAS E VIAÇÃO | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 1313
LICITAÇÃO

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):

I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

## CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1314
LICITAÇÃO

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3**. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1315
LICITAÇÃO

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1316
LICITAÇÃO

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2**. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3**. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**11.3.4**. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1317
LICITAÇÃO

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5**. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1318
LICITAÇÃO

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento**

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1319
LICITAÇÃO

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1320
LICITAÇÃO

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1**. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1321
LICITAÇÃO

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais**

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Thiago Aparecido da Silva Madoglio
Thiago Aparecido da Silva Madoglio-ME

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 119/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Celia Regina Gonçalves Padovesi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.677.527/0001-68, com sede na cidade de Monte Aprazível, SP, na Rua: Duque de Caxias, nº 770, CEP 15150-000, neste ato representada por Celia Regina Gonçalves Padovesi, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazível, SP, na Rua: Duque de Caxias, nº 770, CEP 15150-000, inscrito no CPF/MF sob nº 077.790.438-19 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.311.068-9, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:
LOTE 2



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1323
LICITAÇÃO

Valor Total do Lote: 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, 02 vias, autocopiativo, com folhas numeradas (1ª via picotada). Tamanho 15,5 cm x 10,5 cm, 02 cores, 50 X 02 vias, totalizando 100 folhas. | PRÓPRIA PRÓPRIA | Bloco | 150,00 | 4,9900 | 748,50 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 215,00 (duzentos e quinze reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Capa para Registro de Empregados, capa timbrada com logo e CNPJ da prefeitura e contra capa de processo igual modelo anexado no processo, em papel cartolina;34 x 24 cm ; gramatura;250g, Cor a escolher | PRÓPRIA PRÓPRIA | Unidad | 100,00 | 2,1500 | 215,00 |

LOTE 6
Valor Total do Lote: 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPA/PASTA PARA PROCESSO: lombo 8 cm, formato 23,0 de largura x 32,0 cm de comprimento (fechada) 46 x 32,0 (aberta), escala em papel triplex supremo 450 gr, 2x0, com dobra colado junto a aba traseira, furos para grampo trilho na parte da contra capa, cor branca, timbrado. | PRÓPRIA PRÓPRIA | Unidad | 5.250,00 | 1,7000 | 8.925,00 |

LOTE 17
Valor Total do Lote: 6.270,80 (seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARTAZ Confecção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz, 4/0 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g. | PRÓPRIA PRÓPRIA | M² | 2.440,00 | 2,5700 | 6.270,80 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1324
LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Com dados e temas varáveis para cada lote. | | | | | |

LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.899,92 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENCADERNAÇÃO CAPA DURA: cor verde; com texto na cor dourada. Dimensões aproximadas: 22 cm x 33,5 cm. Quantidade de folhas: até 200 (duzentas); Acabamento sem costuras. | PRÓPRIA PRÓPRIA | Unidad | 129,00 | 22,4800 | 2.899,92 |

LOTE 21
Valor Total do Lote: 2.981,96 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENCADERNAÇÃO CAPA DURA: cor verde; com texto na cor dourada. Dimensões aproximadas: 22 cm x 33,5 cm. Quantidade de folhas: até 500 (quinhentas); Acabamento sem costuras. | PRÓPRIA PRÓPRIA | Unidad | 127,00 | 23,4800 | 2.981,96 |

LOTE 27
Valor Total do Lote: 1.706,80 (um mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE PRONTUÁRIO/corte especial/papel Kraft Natural/ tamanho 16,5cm x 22,5cm cor parda | PRÓPRIA PRÓPRIA | Unidad | 5.020,00 | 0,3400 | 1.706,80 |

LOTE 29
Valor Total do Lote: 3.252,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE SACO OURO 24 cm x 34 cm impressão 01 cor, timbrado. | PRÓPRIA PRÓPRIA | Unidad | 5.420,00 | 0,6000 | 3.252,00 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1325
LICITAÇÃO

LOTE 31
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (FGA) CRIANÇA- Papel 120gr, tamanho 22 cm x 30,5 cm. Bloco com 100 | PRÓPRIA PRÓPRIA | Bloco | 30,00 | 14,5000 | 435,00 |

LOTE 32
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GUIA DE ENCAMINHAMENTO. Papel branco 90 gr. 2 vias autocopiativo e numerado. Tamanho 16 cm x21,5 cm, (100x2). | PRÓPRIA PRÓPRIA | Bloco | 100,00 | 9,0000 | 900,00 |

LOTE 41
Valor Total do Lote: 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REQUISIÇÃO DE TERMO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA AMBULANTES. 2 vias, CARBONADO, 02 cores (50x2), totalizando 100 folhas, 21 X 18. | PRÓPRIA PRÓPRIA | Bloco | 25,00 | 15,9000 | 397,50 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **28.732,48 (vinte e oito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4° da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata,



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1326
LICITAÇÃO

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três)**



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1327
LICITAÇÃO

**dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1328
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OBRAS E VIAÇÃO | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1329
LICITAÇÃO

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1330
LICITAÇÃO

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1331
LICITAÇÃO

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1332
LICITAÇÃO

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1333
COTAÇÃO

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes**

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1334
LICITAÇÃO

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento**

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1335
LICITAÇÃO

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1336
LICITAÇÃO

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

**16.1**. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1337
LICITAÇÃO

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais**

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI 07779043819:43677527000168
Assinado de forma digital por CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI 07779043819:43677527000168 Dados: 2022.08.12 16:51:56 -03'00'
Celia Regina Gonçalves Padovesi
Celia Regina Gonçalves Padovesi

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1338
LICITAÇÃO

Conselho Comunitario Hospital
***DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ***
Cessionário

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**51E63B20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Celia Regina Gonçalves Padovesi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.677.527/0001-68, com sede na cidade de Monte Aprazível, SP, na Rua: Duque de Caxias, nº 770, CEP 15150-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO:**R$ 28.732,48 (vinte e oito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 119/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**4288CC28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022
Processo Administrativo nº 078/2022
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de copias xerográficas, fotos e serviços de filmagem para atender as Secretarias.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Jair Artur Pereira Vieira 07280039960, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.616.088/0001-83, com sede na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, na Rua Mário Teixeira Marinho, s/n, CEP 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **21.032,00** (vinte e um mil e trinta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (11/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 126/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**6DCE038E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**
**LICITAÇÃO**: Pregão Presencial nº 006/2022, Processo Administrativo nº 012/2022;
**OBJETO**: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária, que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes do Município de Itambaracá.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Alexandre Sextak Batistela Junior-Comercial de alimentos e Material de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.579.174/0001-90 e IE nº 9060275774, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua: Dom Pedro II, Nº 162, Centro, CEP: 86.210-000.
**OBJETIVO:** Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ 2.992,60 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) ficando o Valor Contratual de R$ 69.860,20 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) para R$ 72.852,80 (setenta e dois reais oitocentos e cinquenta e dois centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 15 de agosto de 2022.

***MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**03C99A68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO 05/2022 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 259/2022.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, 09/08/2022.

Resolve:

Art.1º. Aprovar Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do ano de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 15 de Agosto de 2022.

***PATRÍCIA SOARES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**6E883A4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 120/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa F. Ricieri Publicações e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.168.383/0001-86, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua: Dinamarca, nº 877, CEP 86.181-080, neste ato representada por Flavia Ricieri, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua: Dinamarca, nº 877, CEP 86.181-080, inscrito no CPF/MF sob nº 041.331.729-30 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.177.094-0, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:
LOTE 36



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaracá.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1340
LICITAÇÃO

Valor Total do Lote: 3.090,00 (três mil e noventa reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PLASTIFICAÇÃO tamanho A4, plástico de 0.05mm. | MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA | Unidad | 1.030,00 | 3,0000 | 3.090,00 |

## CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **3.090,00 (tres mil e noventa reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1341
LICITAÇÃO

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1342
LICITAÇÃO

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |

FLAVI
A
RICIE
RI:041
33172
930
assinado
le forma
ligital por
LAVIA
ICIERI:041
'2930
Dados:
022.08.08
0:08:25
03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1343
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

FLAVIA RICIERI 04133172930
Assinado de forma digital por FLAVIA RICIERI:04133172930 Dados: 2022.08.08 10:08:38 -03'00'

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1344
LICITAÇÃO

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1345
LICITAÇÃO

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

FLAVIA RICIERI:04133172930
Assinado de forma digital por FLAVIA RICIERI:04133172930
Dados: 2022.08.08 10:09:05 -03'00'

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1346
LICITAÇÃO

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

LAVI

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

ICIE
I:041

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

317
930

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

sinado
forma
gital por
AVIA
CIERI:04
17293

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

idos:
22.08.0
10:09:21
3'00'

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1347
LICITAÇÃO

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1348
LICITAÇÃO

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1349
LICITAÇÃO

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.

FLAVIA RICIERI 04133 17293 )
assinado de forma digital por FLAVIA RICIERI:04133 172930 Dados: 022.08.08 10:09:58 03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1350
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

LAVIA
ICIERI:
41331
2930
sinado de:
ma digital
r FLAVIA
IERI:0413317
30
dos:
22.08.08
10:09 -03'00'

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1351
LICITAÇÃO

**15.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável**

**16.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais**

**17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

**17.3.** Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

**17.5.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

FLAVIA RICIERI:04133172930 assinado de forma digital por FLAVIA RICIERI:04133172930 Dados: 2022.08.08 10:10:19 03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1352
LICITAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

FLAVIA RICIERI:04133172930
Assinado de forma digital por FLAVIA RICIERI:04133172930
Dados: 2022.08.08 10:10:33 -03'00'

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Flavia Ricieri
F. Ricieri Publicações e Eventos Eireli

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1353
LICITAÇÃO

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**6A95A95A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.292.313/0001-75, com sede na cidade de Herval D'Oeste, SC, na Rua: Atílio Pagnoncelli, nº 210, CEP 89.610-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 14.313,00 (quatorze mil trezentos e treze).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 115/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**3D3A1F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Gráfica Itapeviense Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.249.483/0001-07, com sede na cidade de Itapevi, SP, na Av. Cezário de Abreu, nº 72, CEP 06653-020.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 4.153,50 (quatro mil cento e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 116/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**4895E595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022
Processo Administrativo nº 072/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** F. Ricieri Publicações e Eventos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.168.383/0001-86, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua: Dinamarca, nº 877, CEP 86.181-080.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 3.090,00 (tres mil e noventa reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 120/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini Tostes
**Código Identificador:**F76B9DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125-2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022**
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022
Processo Administrativo nº 075/2022
**OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Comercial Beira Rio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**:R$ 17.293,60 (dezessete mil duzentos e noventa e tres reais e sessenta centavos).
**DATA DA ASSINATURA**: 08 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de agosto de 2022.

*MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN*
Prefeita Municipal

licitacao@itamba...

thiago

## Resultados de pesquisa para "thiago"

| | | |
|---|---|---|
| thiago madoglio<br>Re: comunicado | 15 Ago. | |
| thiago madoglio<br>RE: ata 118-2022 | 8 Ago. | |
| thiago madoglio<br>PROPOSTA ATUALIZADA | 27 Jul. | |
| thiago madoglio<br>Re: PROPOSTA AJUSTADA PP 39 | 27 Jul. | |
| thiago madoglio<br>cartidão atualizada | 27 Jul. | |

# Re: comunicado

thiago madoglio ✔ (15 de Agosto de 2022 18:55)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Boa tarde foi enviado por acaso não foi pro spam... ou lixeira...

thiago madoglio
Gerente Comercial

Banda Estação

**De:** licitacao@itambaraca.pr.gov.br <licitacao@itambaraca.pr.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 15 de agosto de 2022 13:43
**Para:** bandaestacao2@hotmail.com <bandaestacao2@hotmail.com>
**Assunto:** comunicado

boa tarde
Foi enviado a empresa a Ata para assinatura, por gentileza nos enviar o mais rapido possivel. Se acaso a empresa não mandar será passado para o segundo colocado.

licitacao@itamba...

thiago

Resultados de pesquisa para "thiago"

| | | |
|---|---|---|
| thiago madoglio<br>Re: comunicado | 16 Ago. | |
| licitacao@itambaraca.pr.gov.br<br>RES: PLANILHA DE SERVIÇOS_TP 01.22 | 31 Mar. | |
| pm@quartocentena…<br>Fwd: APLICAÇÃO DO COMPLIANCE NA ÁR… | 22 de Outubro de 2020 | |

## Re: comunicado

licitacao@itambaraca.pr.gov.br
(16 de Agosto de 2022 08:17)

Para: "thiago madoglio" <bandaestacao2@hotmail.com>

não veio, poderia mandar novamente

15 de Agosto de 2022 18:55, "thiago madoglio" <bandaestacao2@hotmail.com> escreveu:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 039/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 072/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 117/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**1.1.** O Objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 039/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 039/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

**2.** O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**2.1.** Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**
A empresa Times Square Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.564.869/0001-79, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua:Eduardo Sprada, nº 2560, CEP 81.210-371, neste ato representada por Luigi Francesco Gianni de Albuquerque Biasetto, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua:Eduardo Sprada, nº 2560, CEP 81.210-371, inscrito no CPF/MF sob nº 07736022917 e portador da Cédula de Identidade RG nº 95487653, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

8973



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1293
LICITAÇÃO

LOTE 42
Valor Total do Lote: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FAIXA EM LONA 440 GRAMAS, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO TAMANHO 0,70M DE LARGURA, ACABAMENTO EM MADEIRA CILÍNDRICA, PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO | a+ a+ | Metros | 140,00 | 40,0000 | 5.600,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto requerido acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, devendo estes serem entregues em dias úteis das 8:00hs às 11:30hr e das 13:00 às 17:00hs diretamente em cada Secretaria solicitante, do Município de Itambaracá.

5.1.1. Os materiais gráficos e Sinalização Visual deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Os serviços de Encadernação e Plastificação deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1294
LICITAÇÃO

5.2. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidades de cada entrega e providenciar a solicitação o respectivo empenho;

5.2.1. A licitante vencedora somente deverá efetuar a prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho ou da requisição.

**5.3.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.4.** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

**5.5.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.5.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**6.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Secretaria solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, terão um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal,** data de validade dos produtos (conforme o caso), quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada:

**6.1.1.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

**6.1.1.1.** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**6.1.2.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

**6.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1295
LICITAÇÃO

**6.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**6.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| ÓRGÃO | CR | PROG. FUNCIONAL | DESPESA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 33 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01510 |
| | 34 | **04.001.04.122.0004.2004** | 3.3.90.39.00.00 | 01511 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | 102 | **05.002.26.782.0032.2016** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 124 | **05.004.26.782.0032.2017** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 139 | **05.007.18.544.0026.2021** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. | 167 | **06.001.12.361.0018.2025** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 179 | **06.003.12.361.0018.2028** | 3.3.90.39.00.00 | 01102 |
| | 186 | **06.004.12.361.0018.2029** | 3.3.90.39.00.00 | 01103 |
| | 194 | **06.005.12.361.0018.2030** | 3.3.90.39.00.00 | 01104 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 231 | **07.001.08.244.0011.2049** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 243 | **07.001.08.244.0011.2109** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 237 | **07.001.08.244.0011.2089** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 247 | **07.002.08.244.0037.2050** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 254 | **07.002.08.244.0038.2074** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 205 | **07.002.08.244.0059.2118** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 266 | **07.002.08.244.0060.2119** | 3.3.90.39.00.00 | 31934 |
| | 282 | **07.004.08.243.0035.6007** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 297 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 298 | **08.001.20.608.0027.2056** | 3.3.90.39.00.00 | 01504 |
| | 306 | **08.001.20.608.0027.2059** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 318 | **08.004.18.541.0025.2065** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 338 | **09.001.27.812.0033.2035** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1296
LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 251 | **10.001.10.301.0013.2161** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 359 | **10.002.10.301.0013.2038** | 3.3.90.39.00.00 | 01303 |
| | 372 | **10.002.10.301.0013.2046** | 3.3.90.39.00.00 | 01494 |
| | 380 | **10.002.10.301.0013.2083** | 3.3.90.39.00.00 | 01000 |
| | 389 | **10.002.10.301.0013.2107** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |
| | 403 | **10.002.10.305.0013.2045** | 3.3.90.39.00.00 | 01495 |

## CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

**8.1.** Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 1297
LICITAÇÃO

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" , da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):
I = (TX / 100) / 365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**9.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1298
LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**10.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**10.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**10.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.**

**10.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1299
LICITAÇÃO

**10.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

**10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades**

**11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**11.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.3.** .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**11.3.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1300
LICITAÇÃO

**11.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

**11.3.5.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**11.3.5.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.3.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.4.** Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

**11.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**11.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

**12.1.** Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

**12.1.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

**12.1.2.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**12.1.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.1.4.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1301
LICITAÇÃO

**12.1.5.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.** Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

**12.2.1.** Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento**

**13.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1302
LICITAÇÃO

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**13.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**13.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

**13.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Larissa Aparecida Monteiro Machado, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1303
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacim Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 214/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antônio Março Xavier, designado pela Portaria nº 214/2022.

**14.2.2.** O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designado, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Juliana Aparecida Soares designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 186/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 186/2022.

**14.2.3** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Josélia Braga do Vale designado pela Portaria nº 187/2022
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Altair Felisardo, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº nº 187/2022.
- Secretária Municipal de Esportes é o a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº nº 187/2022.

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 1305
LICITAÇÃO

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**17.6.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 08 de agosto de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO:07736022917 Assinado de forma digital por LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO:07736022917 Dados: 2022.08.11 00:34:01 -03'00'
Luigi F. Gianni de A. Biasetto
Times Square Comunicação LTDA

**TESTEMUNHAS:** _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67